

## **PORTARIA Nº. 016 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

**“Dispõe sobre a destinação da última sessão ordinária de cada mês para apreciação exclusiva de moções no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, que disciplina as moções como proposições que expressam manifestação oficial do Plenário;

**CONSIDERANDO**, especialmente, o §6º do referido artigo, que faculta ao Presidente definir, por portaria, uma única sessão destinada à apreciação de moções;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos trabalhos legislativos e de melhor sistematização das proposições apresentadas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que a **última sessão ordinária de cada mês** será destinada exclusivamente à leitura, discussão e votação de moções, nos termos do art. 229 do Regimento Interno.

**Art. 2º** A sessão de que trata o artigo anterior compreenderá apenas as matérias relativas a moções, ficando vedada a inclusão de outras proposições na Ordem do Dia e no Expediente; ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas e submetidas à deliberação do Plenário.

**Art. 3º** Excetuam-se do disposto nesta Portaria as moções de pesar por falecimento, as quais poderão ser apresentadas e apreciadas em qualquer sessão, em razão de sua natureza.

**Art. 4º** Permanecem aplicáveis às moções todas as disposições regimentais previstas no art. 229 e seus parágrafos, especialmente quanto à forma de apresentação, discussão, votação e uso da palavra.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraguaçu/MG, 31 de março de 2026.

**Matias Ebeneser Villa Fonseca**